

**PROCESSO N.º 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da empresa BERTINATTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º11.920.102/0001-41, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DE 2.000HRS DA MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR R\$
PEÇAS				
1	03	TURBO DIESEL E700 15W40 20L	585,90	1.757,70
2	11	HP GEAR GL5 80W90 20L	767,00	8.437,00
3	09	HIFRAULIC AW 46 20L VALVOLINE	672,75	6.054,75
4	02	VALVOLINE ADVANCED 40 50/50 20 L	678,50	1.357,00
5	01	FILTRO		749,50
6	01	FILTRO COMBUSTIVÉL		687,90
7	01	FILTRO PRIMÁRIO DIESEL		712,50
8	01	FILTRO DE COMBUSTIVÉL		1.285,15
9	01	FILTRO ÓLEO MOTOR		383,91
10	01	FILTRO TRANSMISSÃO		895,00
11	01	ELEMENTO FILTRANTE		512,85
12	01	FILTRO AR CONDICIONADO		232,80
13	01	CORREIA MOTOR		798,50
14	01	CORREIA AR CONDICIONADO		245,85
			TOTAL PEÇAS	24.110,41
SERVIÇO				
15	01 SER	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		7.762,40
		TOTAL:		31.872,81



2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Tem como objeto a aquisição de peças e serviço de mão de obra especializada autorizado da revisão de 2000hs da Motoniveladora Liugong modelo clg4180D Chassi clg4180dpp1012225. Revisão de 2000hs Motoniveladora Liugong 4180D sendo necessária a substituição de peças, bem como a prestação do serviço especializado autorizado.

3. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando sua extrema necessidade de funcionamento para a manutenção das estradas municipais que estão em péssimas condições de trafegabilidade por conta das fortes chuvas, onde vários munícipes, estudantes e pacientes utilizam as estradas diariamente para se deslocar até a sede do Município para estudar, consultar e realizar exames, assim como os produtores rurais também necessitam das estradas diariamente para executar suas operações. A contratação de empresa para fornecimento das peças, bem como, a prestação do serviço especializado autorizado é fundamental porque consiste numa gestão eficiente, mantendo a qualidade da máquina para que ela funcione perfeitamente e consiga prestar os serviços de: patrolamento de estradas vicinais e rurais, abertura e conformação de vias, reperfilamento e nivelamento de terrenos, drenagem superficial, distribuição de cascalho, terraplanagem entre outros serviços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Prazo de execução: 10 (dez) dias;
- Acompanhamento por servidor designado – Tarcísio Pergher Pereira.
- A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL**;
- O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;
 - A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;
 - Os serviços podem ser prestados a partir da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante o prazo de vigência do contrato não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo **CONTRATANTE**.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.6. Entregar o objeto em conformidades qualitativas, quantitativas e no prazo estabelecido.



5.7. Cumprir com as obrigações decorrentes da Garantia e Assistência Técnica do objeto, conforme previsto neste instrumento.

5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;

5.9. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

5.10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

5.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Fundo de Previdência Social do Município de Lavras do Sul

5.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município de Lavras do Sul

5.13. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada, devidamente identificados, às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, desde que previamente comunicado e aprovado;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;

6.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato do decorrente contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

7. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. De acordo com o Art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2022, anteriormente citado, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa **BERTINATO MAQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.920.102/001-41**, localizada à Rua João Moreira Maciel, Bairro Humaita, CEP: 90.251-800, em Porto Alegre/RS, de acordo com contatos prévios efetuados pelo Órgão requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Licitações.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira;

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas;

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III);

k) Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial: A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

8.3. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto aos recursos.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Com fundamento no artigo art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou ao contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência das seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens.

9.3. A licitante que não mantiver a proposta será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

9.4. O retardamento da execução previsto no subitem “g”, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

9.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

9.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

9.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

9.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

9.9. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

9.10. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

9.11. Decorrido o prazo, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

9.12. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PEÇAS

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

FUNCIONAL: 041220206 ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2040000 MANUT FROTA VEICULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.30.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SERVIÇO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

FUNCIONAL: 041220206 ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2040000 MANUT FROTA VEICULOS

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A contratação oriunda dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

12.1. Município de Lavras do Sul pagará a contratada os valores em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável, que serão realizados após cada etapa concluída e, sempre que atestada a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a execução dos serviços estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidor, **Sr. Tarcísio Honor Pergher**.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 26 de maio de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 043/2026, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, e inscrito no CPF sob o n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 11.920.102/0001-41, com sede em PORTO ALEGRE/RS, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Inexigibilidade de Licitação 006/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem como objeto a aquisição de peças e serviço de mão de obra especializada autorizado da revisão de 2000hs da Motoniveladora Liugong modelo clg4180D Chassi clg4180dpp1012225. Revisão de 2000hs Motoniveladora Liugong 4180D sendo necessária a substituição de peças, bem como a prestação do serviço especializado autorizado.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR R\$
PEÇAS				
1	03	TURBO DIESEL E700 15W40 20L	585,90	1.757,70
2	11	HP GEAR GL5 80W90 20L	767,00	8.437,00
3	09	HIFRAULIC AW 46 20L VALVOLINE	672,75	6.054,75
4	02	VALVOLINE ADVANCED 40 50/50 20 L	678,50	1.357,00
5	01	FILTRO		749,50
6	01	FILTRO COMBUSTIVÉL		687,90
7	01	FILTRO PRIMÁRIO DIESEL		712,50
8	01	FILTRO DE COMBUSTIVÉL		1.285,15
9	01	FILTRO ÓLEO MOTOR		383,91
10	01	FILTRO TRANSMISSÃO		895,00
11	01	ELEMENTO FILTRANTE		512,85
12	01	FILTRO AR CONDICIONADO		232,80
13	01	CORREIA MOTOR		798,50
14	01	CORREIA AR CONDICIONADO		245,85
			TOTAL PEÇAS	24.110,41
SERVIÇO				
15	01 SER	MÃO DE OBRA		7.762,40



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		ESPECIALIZADA	
TOTAL:			31.872,81

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

Prestar o serviço na forma ajustada;

Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;

Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 01.920.102/0001-41**, o valor de **R\$ 31.872,81 (trinta e um mil e oitocentos e setecentos e dois reais e oitenta e um centavos)**.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Tarcísio Pergher Pereira** – Secretário Municipal de Obras, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, a cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:



PEÇAS

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNCIONAL: 041220206 ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2040000 MANUT FROTA VEICULOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.30.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SERVIÇO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNCIONAL: 041220206 ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2040000 MANUT FROTA VEICULOS
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO
FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

§ 4º – O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice **IPCA**.

§ 5º – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Tarcísio Pergher Pereira** – Secretário Municipal de Obras

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à prorrogação de contratos administrativos, fica estabelecido que o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período ao inicialmente pactuado, desde que haja interesse da Administração, manifestação expressa das partes e manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

BERTINATTO MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob o n.º11.920.102/0001-41
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo n.º 43/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2026**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2026**, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
"TERRA DO QUE"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com Parecer n.º 114/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 65/68, **HOMOLOGO** o presente **Processo n.º 043/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026**, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** para a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 11.920.102/0001-41**, pelo valor total de **R\$ 31.872,81 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

Lavras do Sul, 27 de Maio de 2026.

RENAN LEAL

DELABARY:0138

6206016

Assinado de forma digital
por RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2026.05.27 11:31:41
-03'00'

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br